



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 16, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2014 (964/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Educadora Sete Quedas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

RELATORA: “AD HOC”: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 13, de 2014 (nº 964, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Educadora Sete Quedas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

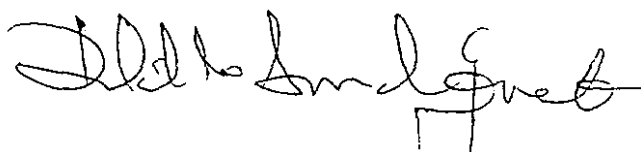
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 13, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

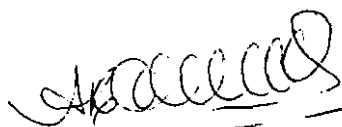
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 13, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Educadora Sete Quedas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de março de 2015.

Senador Cristovam Buarque, Presidente



, Relator AD Hoc



SEN. ANGELA PORTELA (AD Hoc)

SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 2ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 10 de março de 2015 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

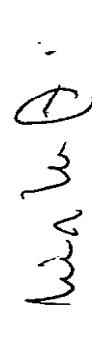
TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Gustavam Buarque (PDT) <i>[assinatura]</i>	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT) <i>[assinatura]</i>	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT) <i>[assinatura]</i>	3. Delcídio do Amaral (PT) <i>[assinatura]</i>
Angela Portela (PT) <i>[assinatura]</i>	4. Telmário Mota (PDT) <i>[assinatura]</i>
Ivo Cassol (PP) <i>[assinatura]</i>	5. Gládson Cameli (PP) <i>[assinatura]</i>
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB) <i>[assinatura]</i>	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) <i>[assinatura]</i>	2. Edison Lobão (PMDB) <i>[assinatura]</i>
Sérgio Petecão (PSD) <i>[assinatura]</i>	3. Luiz Henrique (PMDB) <i>[assinatura]</i>
VAGO	4. Rose de Freitas (PMDB)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM) <i>[assinatura]</i>	1. José Agripino (DEM) <i>[assinatura]</i>
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <i>[assinatura]</i>	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>[assinatura]</i>	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS) <i>[assinatura]</i>	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL) <i>[assinatura]</i>	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB) <i>[assinatura]</i>	1. Eduardo Amorim (PSC) <i>[assinatura]</i>
Vicentinho Alves (PR) <i>[assinatura]</i>	2. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 13/2014.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				1. ZEZE PERRELLA (PDT)			
LASIER MARTINS (PDT)				2. JORGE VIANA (PT)			
WALTER PINHEIRO (PT)				3. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)(RELATOR)			
ANGELA PORTELA (PT)	X			4. TELMÁRIO MOTA (PDT)	X		
IVO CASSOL (PT)				5. GLADSON CAMELI (PT)			
TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			1. SANDRA BRAGA (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	X			2. EDISON LOBÃO (PMDB)			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X			3. LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X		
VAGO				4. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)				2. VAGO			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ MEDEIROS (PPS)	X			1. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				2. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X			1. EDUARDO AMORIM (PSC)			
VICENTINHO ALVES (PR)				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 17 PRESIDENTE 1 DEMAIS 16
Votação: TOTAL 7 SIM 9 NÃO 0 ABS 0


Senador CRISTOVAM BUARQUE
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 10/03/2015

OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)

À publicação.

Publicado no DSF, de 13/3/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 10667/2015